

ANEXO VII

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 82 DA LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO

A implementação das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos respectivos limites no exercício de 2004 e ao impacto orçamentário-financeiro anualizado não superior ao dobro dos referidos limites

I . PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS VAGOS CONSTANTES DA TABELA A QUE SE REFERE O ART. 78 DA LEI Nº 10.707, 30 DE JULHO DE 2003.

II. PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO:

1) Poder Legislativo

I. Câmara dos Deputados

Limite de R\$ 18.043.606,00 destinados ao provimento de até 307 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

II. Senado Federal

Limite de R\$ 9.219.445,00 destinados ao provimento de até 318 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

2) Poder Judiciário

I. Supremo Tribunal Federal

Limite de R\$ 791.899,00 destinados ao provimento de até 67 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

II. Superior Tribunal de Justiça

Limite de R\$ 12.866.482,00 destinados ao provimento de até 729 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

III. Justiça Federal

Limite de R\$ 56.348.732,00 destinados ao provimento de até 4.333 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

IV. Superior Tribunal Militar

Limite de R\$ 555.649,00 destinados ao provimento de até 46 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

V. Justiça Eleitoral

Limite de R\$ 25.003.118,00 destinados ao provimento de até 12.570 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

VI. Justiça do Trabalho

Limite de R\$ 89.132.750,00 destinados ao provimento de até 7.491 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

VII. Justiça do Distrito Federal e Territórios

Limite de R\$ 3.477.233,00 destinados ao provimento de até 179 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

3) Ministério Público da União

Limite de R\$ 34.561.085,00 destinados ao provimento de até 2.975 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

4) Poder Executivo

Limite de R\$ 400.600.000,00 destinados ao provimento de cargos e funções vagos ou criados nas áreas de:

- a) Auditoria e Fiscalização, até 2.902 vagas;
- b) Gestão e Diplomacia, até 2.527 vagas;
- c) Jurídica, até 711 vagas,
- d) Defesa e Segurança Pública, até 8.232 vagas;
- e) Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 3.353 vagas;
- f) Seguridade Social, Educação e Esportes, até 16.822 vagas;
- g) Regulação do Mercado, até 3.100 vagas;
- h) Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 3.433 vagas.

III. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS:

1) Poder Legislativo

Limite de R\$ 172.951.001,00 destinados à continuidade da implantação do Plano de Carreira do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 7, de 2002.

2) Poder Judiciário

Limite global de R\$ 735.813.347,00 destinados à continuidade da reestruturação de que trata a Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, sendo:

Supremo Tribunal Federal	R\$ 11.387.274,00
Superior Tribunal de Justiça	R\$ 26.329.409,00
Justiça Federal	R\$ 196.937.946,00
Justiça Militar	R\$ 10.612.057,00
Justiça Eleitoral	R\$ 97.783.273,00
Justiça do Trabalho	R\$ 347.590.937,00
Justiça do DF e Territórios	R\$ 45.172.451,00

3) Ministério Público da União

Limite de R\$ 53.136.185,00 destinados à continuidade da reestruturação de que trata a Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002.

4) Poder Executivo

Limite de R\$ 650.000.000,00 destinados à reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados e de carreiras das áreas de Agricultura, Auditoria e Fiscalização, Ciência e Tecnologia, Educação, Gestão e Diplomacia, Previdência, Regulação, Seguridade Social, Tecnologia Militar, Trabalho e Defensoria Pública da União.